

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 5 de junho de 1987.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – SP

Credenciamento do curso de pós-graduação em Ecologia, em nível de mestrado.
CESu, 1º Grupo – Par. 533/87, aprovado em 5/6/87 (Proc.23038.003600/85-42)

I – RELATÓRIO

O Conselho Pleno aprovou, em 20/2/87, o Parecer 179/87, relativo ao programa de pós-graduação em Ecologia da USP, ministrado em nível de mestrado pelo Instituto de Biociências. A retomada do processo foi condicionada ao recebimento de relatório atualizado da CAPES sobre o assunto.

Agora, este Colegiado vem de receber informações complementares enviadas pela referida Coordenação, o que permite manifestação conclusiva sobre o pedido.

“O corpo docente aumentou nos últimos anos, sendo atualmente constituído de 10 docentes permanentes, e ampliado durante 1986, pela contratação de novos professores, para 25. Todos trabalham em regime de dedicação exclusiva. Os professores-participantes são da própria USP, o que permite e facilita as possibilidades de orientação.”

O corpo docente, permanente e participante, tem qualificação satisfatória. (anexo 1 do parecer original).

A relação completa de disciplinas oferecidas evidencia um riquíssimo leque de opções. Sem dúvida, dizem os verificadores, em nenhuma outra universidade brasileira, na área em questão, existem tantas e tão diversas oportunidades.

O curso beneficia-se grandemente da ampla gama de áreas de pesquisa da universidade e do sistema acadêmico que permite ao aluno cursar disciplinas de vários dos cursos de pós-graduação instalados.

A estrutura curricular foi ajustada, estando constituída de disciplinas básicas e específicas relacionadas a Ecossistemas Terrestres e Aquáticos e com amplo grupo de disciplinas de domínio conexo.

As linhas de pesquisa vêm sendo diversificadas e guardam coerência com os objetivos do curso. Os títulos e descrição sumária das 9 linhas de pesquisa e dos 4 projetos independentes estão no quadro 5 do relatório do curso.

O programa é recente e teve início no 2º semestre de 1982. A primeira dissertação foi apresentada em maio de 1985. Até 1985, 3 dissertações foram concluídas, sendo o alunado, no final desse ano, representado por 21 estudantes. Destes, 14 somente elaboravam a dissertação, 5 cursavam disciplinas, 1 tinha a matrícula trancada e 1 aguardava a defesa pública da dissertação.

Os recursos materiais à disposição do curso são satisfatórios. Além das instalações do Departamento de Ecologia e da Biblioteca Unificada do Instituto

de Biociências, o programa dispõe de laboratórios da USP – na Faculdade de Saúde Pública e no Museu de Zoologia, dos Institutos de Botânica e de Pesca da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, do CETTESB e do CEBIMAR (São Sebastião-SP). Áreas de campo, reservas e estações muito favorecem o curso. Ao lado de tudo isto, na programação de obras para o Instituto de Biociências se inclui um edifício com área de 3.000 m², destinado ao Departamento de Ecologia.

Do exposto, se verifica que o curso, ainda recente, detém grande potencial. Dispondo de ambiente favorável à atividade criadora e possuindo condições materiais adequadas à formação de novos pesquisadores, será, em breve, um dos grandes centros de ensino e pesquisa na área.

II – VOTO DO RELATOR

O Relator, levando em conta a situação do programa, vota pelo credenciamento do curso de pós-graduação em Ecologia, da Universidade de São Paulo com áreas de concentração em Ecossistemas Terrestres e Ecossistemas Aquáticos, ministrado em nível de mestrado pelo Instituto de Biociências. O prazo de credenciamento é de 5 (cinco) anos e os efeitos desta decisão retroagem a 1985.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 1º Grupo, acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de junho de 1987.

(aa) João Paulo do Valle Mendes –Presidente e Relator/Pe. Antônio Geraldo Amaral Rosa/Jessé Guimarães

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barreto Filho, em 5 de junho de 1987.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – RJ

Renovação do credenciamento do curso de pós-graduação em Engenharia Civil, nos níveis de mestrado e doutorado para as áreas de concentração em Estruturas e em Mecânica dos Solos; e no nível de doutorado para a área de Recursos Hídricos; e credenciamento do doutorado do mesmo curso na área de concentração em Recursos Hídricos.

CESu, 2º Grupo – Par. 478/87, aprovado em 2/6/87 (Proc. 23079.031153/85-07)

I – RELATÓRIO

O curso de mestrado iniciou suas atividades em 1967. Em 1968, o doutorado foi oferecido sem a área de Recursos Hídricos, sendo que a mesma foi oferecida nesse nível em 1984. O curso foi credenciado pelo CFE, considerando cada área em separado, através dos Pareceres 3.477/75 (Estruturas) e 3.478/75 (Mecânica dos So-

los), ambos de 1º de setembro de 1975, nos níveis de mestrado e doutorado e 202/81 (Recursos Hídricos) de 9 de março de 1981, no nível de mestrado.

A renovação do credenciamento pelo CFE nas áreas de Estruturas e de Mecânica dos Solos se deu pelo Parecer 259/81, de 13 de março de 1981, nos dois níveis. Assim sendo, embora a instituição tenha solicitado a renovação do credenciamento nas três áreas e nos dois níveis, pelo exposto acima, trata-se da renovação nas áreas de Estruturas, de Mecânica dos Solos e de Recursos Hídricos para o mestrado, e também de Estruturas e de Mecânica dos Solos para o doutorado. A área de Recursos Hídricos para o doutorado é aqui examinada para o credenciamento, tendo em vista os relatórios da CAPES e da Comissão Verificadora.

Os relatórios que acompanham o processo opinam favoravelmente à solicitação, sendo que a CAPES atribuiu conceito "A" para o mestrado e "B" para o doutorado.

Dados sobre o Curso:

1 – Corpo Docente

São 32 professores vinculados; 6 colaboradores; 2 visitantes; 6 assistentes (todos mestres); desses, 22 trabalham em regime de dedicação exclusiva e a maioria dos demais em tempo integral, sendo poucos os de tempo parcial.

Em 1984 a relação orientando/orientador situou-se em torno de 5,17 (2,84 no mestrado mais 2,33 no doutorado); em 1985 essa relação caiu para 4,38 (2,88 no mestrado e 1,50 no doutorado).

Com relação à orientação de alunos, verificou-se que, em 1985, 7% dos alunos elaboravam dissertação de mestrado.

2 – Estrutura Curricular

A estrutura curricular, no que se refere às disciplinas efetivamente cursadas, é compatível com as áreas do curso.

É opinião geral expressa nos relatórios que há necessidade de uma reavaliação da referida estrutura, face ao excessivo número de disciplinas oferecidas e, em certos casos, repetitivas. Nos anos de 1984 e 1985, foram oferecidas 78 e 81 disciplinas respectivamente.

3 – Atividades de Pesquisa

Existe coerência entre as atividades de pesquisa e as áreas do curso.

Nos anos de 1984 e 1985, foram listadas 11 linhas de pesquisa.

A produção científica do corpo docente permanente (1 publicação, professor/ano) é considerada satisfatória; no entanto, a publicação concentra-se em congressos internacionais.

No ano de 1984, integrantes do corpo docente publicaram 3 artigos em revistas nacionais e 3 internacionais, 2 trabalhos em anais de congressos nacionais e 28 internacionais e 30 trabalhos considerados produção técnica.

Em 1985, 9 artigos nacionais e 3 internacionais, 13 em anais de congressos

nacionais e 19 internacionais, bem como 16 trabalhos técnicos.

Em 1984, foram defendidas 15 dissertações de mestrado, situando-se o tempo médio de titulação em torno de 50 meses. No doutorado foi defendida 1 tese.

Em 1985 foram defendidas 34 dissertações de mestrado (tempo médio de titulação, 49 meses). No doutorado foi defendida 1 tese, situando-se o tempo de titulação em torno de 65 meses.

Em dezembro de 1985, o curso contava com 250 alunos, 180 no mestrado e 70 no doutorado.

Segundo a Comissão Verificadora, existe um alto índice de deserção de alunos.

A Comissão Verificadora faz em seu relatório diversas recomendações, principalmente quanto ao nível de doutorado. Na realidade, essas recomendações não apresentam caráter restritivo ao pedido feito, no entanto, deverão ser objeto de atenção por parte da instituição.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e os dados contidos no processo, bem como os relatórios da Comissão Verificadora, somos de parecer que poderá ser renovado o credenciamento do curso de Engenharia Civil, mantido pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, nas áreas de concentração em "Estruturas", "Mecânica dos Solos" e "Recursos Hídricos", no nível de mestrado, bem como renovação do credenciamento no nível de doutorado das áreas de "Estruturas" e de "Mecânica dos Solos", em todos os casos, por 5 (cinco) anos; da mesma forma, somos de parecer favorável ao credenciamento por 5 (cinco) anos da área de "Recursos Hídricos" para o doutoramento a partir de 1984. Nos casos relacionados de renovação de credenciamento os efeitos deste Parecer são retroativos ao término do credenciamento anterior.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2º Grupo, acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1987.

(aa) Tarcísio Guido Della Senta – Presidente/Nilson Paulo – Relator – Mauro Costa Rodrigues/Jessé Guimarães/Pe. Antônio Geraldo Amaral Rosa/Afrânio Coutinho

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho, em 2 de junho de 1987.

nº 478/87 - favorável à renovação do credenciamento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de pós-graduação em Engenharia Civil, a nível de mestrado com áreas de concentração em Estruturas, Mecânica dos Solos e Recursos Hídricos, e a nível de doutorado, com áreas de concentração em Estruturas e Mecânica dos Solos, e ao credenciamento do mesmo curso, a nível de doutorado, pelo mesmo prazo, com área de concentração em Recursos Hídricos, a partir de 1984, ministrado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, retroagindo seus efeitos nos casos relacionados de renovação de credenciamento, ao término do credenciamento anterior. (Processo nº 23079.031153/85-07).

D.O. 22.07.84 p. 11.596